



# TERMO DE REFERÊNCIA - TR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas tem por objetivo descrever as ações a serem desenvolvidas, pelo empreendedor, com vistas à recuperação da área impactada, os quais deverão garantir uma condição estável da área.

As diretrizes técnicas constantes neste Termo de Referência dizem respeito ao conteúdo mínimo a ser abordado no PRAD, o que não exclui a possibilidade de solicitação de novas informações que se julguem necessárias por ocasião da análise do processo. Abaixo estão descritas as informações básicas para subsidiar a tomada de decisão pela parte interessada:

## 1 IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

- 1.1 Nome/Razão social
- 1.2 Nome fantasia
- 1.3 CPF/CNPJ
- 1.4 Endereço completo da empresa
- 1.5 Endereço para correspondência
- 1.6 Telefone para contato
- 1.7 E-mail para contato
- 1.8 Representante legal (nome, CPF, endereço completo, telefone).

# 2 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 2.1 Nome/Razão social
- 2.2 Formação dos profissionais
- 2.3 CPF/CNPJ
- 2.4 Endereço completo
- 2.5 Telefone para contato
- 2.6 E-mail para contato
- 2.7 Anotação de Responsabilidade Técnica

Obs.: Deverão ser apresentadas as informações de todos os responsáveis pela





elaboração do PRAD.

## 3 DADOS GERAIS DO PROCESSO ASSOCIADO AO PRAD

- 3.1 Informar o número do protocolo do licenciamento ambiental junto ao orgão licenciador e a respectiva modalidade do licenciamento e/ou Auto de Infração Ambiental.
- 3.1.1 Em caso de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta/Termo de Compromisso Ambiental, deverá ser informado o referido Termo e/ou Auto de Infração Ambiental que motivou a apresentação do PRAD.
- 3.2 Informações referentes ao imóvel: categoria do terreno (rural ou urbano), nº da matrícula (ou outro documento de posse ou propriedade), área total do imóvel, da APP e Reserva Legal, se houver, número de inscrição, coordenadas UTM 23 S ( Datum SIRGAS 2000) das áreas a serem recuperadas.
- 3.3 Indicação das atividades desenvolvidas na área.

## 4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA

- 4.1 Realizar um levantamento histórico do empreendimento, voltado à identificação das condições originais da área, incluindo o relevo, previamente à implantação da atividade licenciada, indicando as modificações ocorridas em decorrência da instalação/operação do empreendimento;
- 4.2 Identificar as diversas origens da degradação e os locais impactados pela atividade de obras de construção civil e loteamento e parcelamento do solo e infraestruturas de apoio;
- 4.3 Descrever detalhadamente a situação atual da área a ser recuperada;
- 4.4 Informar as condições do solo na área a ser recuperada, sobretudo no que diz respeito à sua fertilidade para regeneração de vegetação, devendo ser identificada a existência de processos erosivos e medidas mitigadoras;
- 4.5 Declarar a localização e as condições da rede hídrica existente no empreendimento e em seu entorno, além dos possíveis impactos causados pela implantação e operação da atividade, sobretudo no que tange à qualidade das águas e à interferência sobre as respectivas Áreas de Preservação Permanente;
- 4.6 Descrever o uso e ocupação do solo no entorno da área impactada.

# 5 AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA

Deverão ser descritas as ações voltadas à recuperação da área impactada, abordando





individualmente as medidas relativas à (ao):

- 5.1 Contenção de processos erosivos;
- 5.2 Desativação das vias de tráfego internas do empreendimento que incidam em áreas especialmente protegidas pela legislação vigente, para recuperação destas;
- 5.3 Retirada das infraestruturas de apoio ou de quaisquer outros equipamentos/atividades que não estejam em consonância com a legislação vigente, principalmente as que incidam em áreas especialmente protegidas;
- 5.4 Comprovação da correta destinação de resíduos sólidos e efluentes gerados no empreendimento;
- 5.5 Isolamento físico do local, visando impedir a entrada de terceiros nas áreas em recuperação;
- 5.6 Descompactação, preparo e recuperação do solo;
- 5.7 Revegetação das áreas impactadas, com indicação das espécies nativas a serem utilizadas, a origem e a quantidade das mudas, os métodos de plantio e replantio e as medidas de manutenção e monitoramento a serem adotadas;
- 5.7.1 Escolha e descrição da técnica a ser adotada para a recuperação
  - 5.7.1.1 As técnicas de recuperação incluem, e não se limitam a: plantio de mudas, semeadura, condução da regeneração, plantio em sistema agroflorestal, nucleação, recomposição topográfica, obras de contenção de erosão e disciplinamento das águas.
- 5.7.1.2 É acolhido o uso e a combinação de diversas técnicas de recuperação.
- 5.7.1.3 Quando aplicada mais de uma técnica, deverá ser apresentado croqui com identificação e localização das técnicas abordadas em cada área.
- 5.7.1.4 As técnicas de revegetação devem contemplar espécies do bioma Amazônia.
- 5.7.1.5 Deverá ser apresentado o georreferenciamento das espécies plantadas contendo informações como o nome popular e científico.
- 5.8 Proposta de uso futuro da área degradada, com a devida justificativa caso a mesma não esteja em consonância com aquela prevista no Estudo de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA;
- 5.9 Remoção dos sedimentos carreados para as áreas especialmente protegidas, os quais foram oriundos da movimentação de terra na área pleiteada para o licenciamento





corretivo.

5.10 Apresentar a análise de fertilidade do solo de pelo menos 3 (três) locais diferentes da área

degradada;

5.11 Realizar monitoramento e recompor as Áreas de Preservação Permanente descristas no

Auto de Infração nº 034/2021 nas seguintes coordenadas referente a olho d'água

(01°16'21.58"S; 047°58'07.90"W) e (01°16'21.75"S; 047°58'38.52"W), Corpo Hídrico

(01°16'21.85"S; 047°58'10.59"W) e nas demais que forem identificadas pela equipe

técnica da SEMMA/Castanhal ou pela equipe contratada pelo empreendimento;

CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

Deverá ser apresentado um cronograma executivo, contemplando todas as etapas de

recuperação e seus respectivos prazos para conclusão.

Ao término do prazo indicado no cronograma físico, deverá ser apresentado um

relatório de conclusão do PRAD, o qual deverá contar com acervo fotográfico comprovando

o cumprimento de todas as ações previstas no PRAD.

**ANEXOS** 

Deverão ser apresentados mapas, cartas imagens e documentação fotográfica que

permitam uma visualização da atual condição do empreendimento.

Os mapas e cartas imagens deverão ser apresentados em escalas adequadas às

dimensões do empreendimento, com grade de coordenadas UTM 23S, DATUM Sirgas 2000,

com todos os documentos assinados pelos respectivos profissionais habilitados para essa

função.

7.1 Plantas planialtimétricas e cartas imagens, contendo a indicação da atual conformação do

terreno.

7.2 Plantas e cartas imagens com a delimitação dos locais a serem recuperados, dos corpos

hídricos e áreas a serem monitoradas, acompanhadas de legendas descrevendo as ações

voltadas à recuperação de cada área degradada.

OBS.: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER PEDIDOS AO LONGO DA ANÁLISE

DO PRAD.